

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 619/2013.

Data: 05 de Novembro de 2013

SÚMULA: “Desafeta e autoriza a alienação do lote 17 da quadra 22”.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado o Lote 17 da quadra 22, com área de 386,10 mt², registrado na matrícula 4256, do Livre 2-U, do 1º Serviço Registral Lorenzo Boing Sobrinho da Comarca de Nova Monte Verde.

Artigo 2º – Fica autorizada a alienação do imóvel em procedimento licitatório segundo o rito da Lei 8.666, pelo valor mínimo de R\$ 45.000,00, conforme avaliação do Engenheiro Renato Michael Zanella em anexo.

Artigo 3º - O pagamento referente ao imóvel será efetuado numa única parcela a ser paga antes da realização da transferência de propriedade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

*Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

